



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

Palácio Djalma Souto Maior Paes



**DECRETO Nº 31/2007**

**Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel definido como área terrena de 19,21 ha., em área rural no Distrito de Apoti, deste município, para ser loteado e distribuindo com a população local, visando o crescimento e a expansão, bem como, o bem estar dos munícipes carentes.**

O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no artigo 10, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, além do contido no inciso XXIV do artigo 5º do supracitado Decreto-Lei, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 19,21ha, localizado no Distrito de Apoti, Zona Rural deste Município, devidamente cadastrado conforme consta no Livro nº 226 (notas) as folhas 162/162V, datado de 09 de junho de 2004, das **Notas do Cartório Único Local**, em nome da proprietária Sra. **FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, viúva, residente neste município, inscrita no CPF sob o nº 053.703.104-91. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: topografia acidentada; confortando-se na Frente 751,84m com a Av. Brasil; Fundo 679,77m com a propriedade do Sr. José Reis; lado direito 344,11m com a propriedade do Sr. Bosco Miranda; Lado Esquerdo 230,40m com propriedade do Sr. Geraldo Uchôa, perfazendo uma área total da propriedade 192.108,66m<sup>2</sup> ou 19,21ha., área objeto da desapropriação. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto.



Prefeitura Municipal da  
**Glória do Goitá**

Palácio Djalma Souto Maior Paes



07  
B

Art. 4º - O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição de lotes para as pessoas carentes daquele distrito de Apoti, e para construção de moradias, visando a benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 25 de outubro de 2007.

**Zenilto Miranda Vieira**  
Prefeito